

E-PROTOCOLO DIGITAL Nº 23.236.127-1

DATA: 17/12/2024

PARECER CEE/CEMEP Nº 544/2025

APROVADO EM 08/07/2025

CÂMARA DO ENSINO MÉDIO E DA EDUCAÇÃO PROFISSIONAL TÉCNICA DE NÍVEL MÉDIO

INTERESSADO: CENTRO DE EDUCAÇÃO PROFISSIONAL CAMPO LARGO

MUNICÍPIO: CAMPO LARGO

ASSUNTO: Pedido de renovação do reconhecimento do Curso Técnico em Radiologia – Eixo Tecnológico: Ambiente e Saúde, subsequente ao Ensino Médio, presencial.

RELATORA: ANA SERES TRENTO COMIN

EMENTA: Renovação do reconhecimento do Curso Técnico em Radiologia – Eixo Tecnológico: Ambiente e Saúde, subsequente ao Ensino Médio, presencial. O prazo de renovação está especificado no quadro indicado no Voto. Parecer favorável. Determinação e recomendação à mantenedora e à instituição de ensino, para que assegurem o cumprimento das exigências constantes nas Deliberações CEE/PR n.º 03/2013 e n.º 03/2022, com especial atenção ao Certificado de Licenciamento do Corpo de Bombeiros e da Licença Sanitária atualizados.

I – RELATÓRIO

A Secretaria de Estado da Educação encaminhou a este Conselho o expediente protocolado no Núcleo Regional de Educação da Área Metropolitana Sul, de interesse da instituição de ensino citada, pelo qual solicitou a renovação do reconhecimento do Curso Técnico em Radiologia – Eixo Tecnológico: Ambiente e Saúde, subsequente ao Ensino Médio, presencial.

A instituição de ensino possui o credenciamento, para a oferta da Educação Profissional Técnica de Nível Médio e a distância, nos termos da Deliberação CEE/PR n.º 03/2013.

A Comissão de Verificação, regularmente instituída por Ato Administrativo, após verificação *in loco*, emitiu Relatório Circunstanciado.

O Departamento de Educação Profissional-DEP/Deduc/Seed e a Coordenação de Estrutura e Funcionamento-CEF/DNE/Seed analisaram o Relatório Circunstanciado da Comissão de Verificação e emitiram os seus respectivos pareceres técnicos favoráveis.

E-PROTOCOLO DIGITAL Nº 23.236.127-1

II - MÉRITO

Trata-se do pedido de renovação do reconhecimento do Curso Técnico em Radiologia – Eixo Tecnológico: Ambiente e Saúde, subsequente ao Ensino Médio, presencial.

A matéria está regulamentada no Título II, Capítulo V, da Deliberação CEE/PR nº 03/2013, que tratam do reconhecimento e da renovação do reconhecimento de cursos.

A Comissão de Verificação, seguindo as determinações das Deliberações deste CEE/PR, e após a verificação *in loco*, constatou a veracidade das declarações e a existência de condições de infraestrutura, de recursos humanos e pedagógicas, para o reconhecimento do referido curso e emitiu Relatório Circunstanciado do qual destacamos:

Corpo de Bombeiros: Data: 04/09/2024 Vencimento: 04/09/2025

Licença Sanitária: Data: 10/07/2024 Vencimento: 10/07/2025

Laboratório de Radiologia: No laboratório Radiologia serão realizadas as práticas das disciplinas do curso específico. Está instalado numa área de 60m² tem capacidade máxima de atendimento de até 30 (trinta) estudantes, simultaneamente.

LABORATÓRIO DE RADIOLOGIA	
Quantidade	Descrição do material
1	Régua escanográfica
1	Goniômetros
1	Avental de chumbo
2	Protetor de tireoide
4	Óculos de proteção
1	Chassis e écrans para diferentes formatos de filmes
2	Películas radiográficas
1	Digitalizador de imagens
1	Detector de radiação
1	Identificadora automática de filmes
5	Lupas
1	Conjunto sensitômetro / densitômetro
1	Negatoscópios
1	Phantoms para simulação radiográfica
1	Posicionadores de espuma
1	Sistema químico de revelação
1	Equipamento fixo de Raios-X calibrado

E-PROTOCOLO DIGITAL Nº 23.236.127-1

A coordenação do curso e de estágio possui habilitação para as respectivas funções e o corpo docente está habilitado para os componentes curriculares indicados.

A Chefia do NRE da Área Metropolitana Sul, por meio do Termo de Responsabilidade ratificou as informações contidas no Relatório Circunstanciado e registrou o compromisso de zelar pelo cumprimento da Lei de Diretrizes e Bases da Educação Nacional e demais atos normativos vigentes no Sistema Estadual de Ensino do Paraná.

O Certificado de Licenciamento do Corpo de Bombeiros é vigente até 04/09/2025 e a Licença Sanitária possui validade até 10/07/2025.

A Resolução Secretarial n.º 1823/2023, de 27/03/2023 alterou a denominação da entidade mantenedora de Instituto Superior de Educação – ISE LTDA., para Unise Educacional Ltda.

A Resolução Secretarial n.º 5392/2024, de 26/08/2024 alterou o endereço da instituição de ensino de Avenida Desembargador Clotário Portugal, 933, para a Rua XV de Novembro, 1609, no município de Campo Largo.

Em síntese, após análise deste protocolado, constatou-se que a instituição de ensino citada apresenta as condições necessárias para a renovação do reconhecimento e alteração do referido curso.

III – VOTO DA RELATORA

Face ao exposto, somos favoráveis à renovação do reconhecimento do referido curso, do Centro de Educação Profissional Campo Largo, município de Campo Largo, mantido por UNISE Educacional Ltda., de acordo com o estabelecido nas Deliberações CEE/PR n.º 03/2013 e n.º 03/2022, e conforme o quadro abaixo:

CURSO	RESOLUÇÃO DE RENOVAÇÃO DO CREDENCIAMENTO	RESOLUÇÃO DE RECONHECIMENTO	PERÍODO DE RENOVAÇÃO RECONHECIMENTO
Curso: Técnico em Radiologia Eixo Tecnológico: Ambiente e Saúde, presencial	Nº: 853/2017, de 13/03/2017 Prazo: 01/01/2017 a 31/12/2026	Nº: 5622/2021, de 23/11/2021 Prazo: 05/07/2020 a 04/07/2025	Prazo: cinco anos De: 05/07/2025 a 04/07/2030

E-PROTOCOLO DIGITAL Nº 23.236.127-1

A mantenedora e a instituição de ensino referidas deverão assegurar o cumprimento das normas e prazos, constantes nas Deliberações CEE/PR n.º 03/2013 e n.º 03/2022, para o adequado funcionamento da instituição e de seus cursos com especial atenção à manutenção do Certificado de Licenciamento do Corpo de Bombeiros e da Licença Sanitária atualizados.

Recomendamos à mantenedora que a formação pedagógica da coordenação e dos docentes do curso que não possuem licenciatura, seja ação a ser implementada.

Encaminhe-se este Parecer à Secretaria de Estado da Educação para a expedição do ato de renovação do reconhecimento do Curso Técnico em Radiologia.

É o Parecer.

Ana Seres Trento Comin
Relatora

DECISÃO DA CÂMARA

A Câmara do Ensino Médio e da Educação Profissional Técnica de Nível Médio aprova o voto da Relatora por unanimidade.

Curitiba, 08 de julho de 2025.

Oscar Alves
Presidente da CEMEP